



Número: **0000012-28.2021.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **12/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
19ª Vara do Trabalho de Manaus/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
45787 2	14/05/2021 12:52	Ata de Correição da 19ª Vara do Trabalho de Manaus	Ata



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL
REALIZADA NA 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
NOS DIAS 13 E 14 DE MAIO DE 2021**

**Processo: CorOrd 0000012-28.2021.2.00.0511 (PJeCor)
Data da última correição: 24/08/2020**

Aos 14 dias do mês de maio de 2021, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho **Márcia Nunes da Silva Bessa**, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e dos assistentes, Marco Antonio Moleiro Baima Junior e Jucimara de Melo Silva, procedeu à Correição Ordinária Telepresencial na 19ª Vara do Trabalho de Manaus, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região c/c Provimento nº 03/2020/SCR e Ato nº 13/2020/CGJT, o qual autoriza as Corregedorias Regionais dos Tribunais Regionais do Trabalho a realizarem correições ordinárias pelo meio telepresencial e fixa outras diretrizes. Participaram, da sessão telepresencial de leitura da ata correicional, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Eulaide Maria Vilela Lins, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Vitor Graciano de Souza Maffia, o Diretor de Secretaria, William Jander da Cruz Gonçalves, e demais servidores e servidoras lotados na vara.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas e-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPrec, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	4
1. MAGISTRADOS (AS)	4
1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)	4
1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)	4
1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES. CRITÉRIOS. (fonte: 19ª VTM)	4
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	4

Página 1 de 52





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2.1.	QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus).....	4
2.2.	SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 19ª VTM).....	5
2.3.	CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 19ª VTM).....	5
2.4.	AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus).....	6
2.5.	ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO.....	6
3.	CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: 19ª VT de Manaus).....	7
II –	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA.....	7
1.	ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: e-Gestão).....	8
2.	ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus).....	8
3.	METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: AGE-TRT11/Hórus).....	9
III –	ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA.....	11
1.	ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/e-Gestão).....	11
2.	ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 19ª VTM).....	11
IV –	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES.....	22
1.	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/e-Gestão).....	22
1.1	FASE DE CONHECIMENTO.....	22
1.1.1	Movimentação Processual:.....	22
1.1.2.	Prazos Médios:.....	23
1.1.3.	Processos Solucionados:.....	23
1.1.4.	Sentenças líquidas proferidas:.....	24
1.1.5.	Processos pendentes de solução (fonte: e-Gestão).....	24
1.2.	FASE DE LIQUIDAÇÃO.....	25
1.2.1	Movimentação Processual:.....	25
1.2.2.	Prazo Médio:.....	25
1.3.	FASE DE EXECUÇÃO.....	25
1.3.1.	Movimentação Processual:.....	25
1.3.2.	Prazos Médios:.....	26
1.3.3.	Execuções encerradas (extintas):.....	26
1.3.4.	Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe).....	26
2.	CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/e-Gestão).....	28





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU	28
1. INCIDENTES PROCESSUAIS (HÓRUS/E-GESTÃO).....	28
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/e-Gestão)	29
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	29
1. PROCESSOS ANALISADOS	29
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	31
3. SANEAMENTO	32
VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	35
1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/e-Gestão).....	35
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão)	36
VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)	36
1. INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: 19ª VTM)	36
2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – ESTADOS E MUNICÍPIOS	39
3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - FEDERAL	41
IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA	44
1. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/e-Gestão)	44
1.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE	44
1.2. PENDENTES DE CUMPRIMENTO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 19ª VTM)	45
1.3. SANEAMENTO	45
2. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe).....	46
3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria).....	46
4. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	47
X – BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES	47
1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 19ª VTM).....	47
2. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: E-Sap).....	49
XI – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/PROVIDÊNCIAS	49
1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 19ª VTM).....	49
2. RECOMENDAÇÕES	49
2.1. RECOMENDAÇÕES À 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	49
2.2. DETERMINAÇÕES À 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	50
2.3. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA	50
XII – AGRADECIMENTOS, ELOGIO E ENCERRAMENTO	50





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
EULAIDE MARIA VILELA LINS	13/12/2006	-

1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA	19/05/2014	-

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES. CRITÉRIOS. (fonte: 19ª VTM)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria Regional, a Vara analisada informou que os processos pares são distribuídos ao Juiz Titular e, os ímpares, ao Juiz Substituto (PROVIMENTO CONJUNTO Nº 001/2014).

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

Servidor (a)	Cargo	Função
AGOSTINHO B. DE QUEIROZ FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE
CIRUS PAIXÃO CHAVES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SECRETARIO DE AUDIÊNCIA
CONCEIÇÃO MOTA DA CUNHA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE
DAIANE MARIA NOBRE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSIST. DE DIRETOR DE SECRET.
ELI BATISTA GRACIANO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CALCULISTA
JAIME MENDES DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	-
MANOEL LEMOS CAVALCANTE NETO	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE JUIZ

Página 4 de 52





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

OTAVIO SILVA PARANHOS	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE EXECUÇÃO
RENATA SILVA BIRINDIBA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE JUIZ
SAOMM GABRIEL ASSIS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SECRETARIO DE AUDIÊNCIA
WERNER BARROS DE CASTRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CALCULISTA
WILLIAN JANDER DA CRUZ GONÇALVES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	DIRETOR DE SECRETARIA

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 19ª VTM)

Com base nas informações fornecidas pela Vara analisada, encontram-se, atualmente, em regime de teletrabalho nos termos da Resolução 227/CNJ, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 298/2019, os seguintes servidores:

- RENATA SILVA BIRINDIBA, Analista Judiciário, Assistente da Juíza Titular, exercendo atividades na sede de jurisdição do tribunal;
- MANOEL LEMOS CAVALCANTE NETO, Analista Judiciário, Assistente de Juiz Substituto, exercendo atividades fora da sede de jurisdição do tribunal.

Registre-se que, em decorrência da pandemia de COVID-19, houve a suspensão das atividades presenciais no âmbito do TRT11, nos termos do Ato Conjunto nº 04/2020/SGP/SCR, assim como a restrição ao acesso às dependências das unidades administrativas e judiciárias do TRT11, consoante Ato Conjunto nº 01/2021/SGP/SCR. Assim, no momento, todos os servidores se encontram em regime de trabalho remoto.

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 19ª VTM)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria Regional, a 19ª Vara do Trabalho de Manaus informou que o controle de produtividade dos servidores em trabalho presencial e dos servidores em teletrabalho é realizado pelo Diretor de Secretaria, sendo as tarefas distribuídas pela ferramenta “Designação Automática de Responsável” do sistema PJe.

Informou, ainda, que é realizada consulta diária/semanal aos processos na tarefa do servidor ou pelos fluxos do PJE (Triagem Inicial, Análise, Prazo Vencidos, Comunicação e Expedientes, e outros) e, mensalmente, por meio dos sistemas e-GESTÃO, iGEST e HORUS.

Por fim, ressaltou que, no momento atual da pandemia, os relatórios de produtividade dos servidores em teletrabalho não estão sendo encaminhado para Secretaria da Gestão de Pessoas desse Regional, conforme orientação desta.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus (banco de dados do SIGEP), durante o ano de 2020 até a realização da presente correição, os magistrados e servidores, enquanto lotados na 19ª Vara do Trabalho de Manaus, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula (2020 e 2021)
EULAIDE MARIA VILELA LINS	60 horas
VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA	207 horas

Servidor (a)	Horas/aula (2020 e 2021)
AGOSTINHO B. DE QUEIROZ FILHO	02 horas
CIRUS PAIXÃO CHAVES	Não há registro
CONCEIÇÃO MOTA DA CUNHA	Não há registro
DAIANE MARIA NOBRE	27 horas
ELI BATISTA GRACIANO	Não há registro
JAIME MENDES DOS SANTOS	30 horas
MANOEL LEMOS CAVALCANTE NETO	06 horas
OTAVIO SILVA PARANHOS	Não há registro
RENATA SILVA BIRINDIBA	03 horas
SAOMM GABRIEL ASSIS	01 hora
WERNER BARROS DE CASTRO	02 horas
WILLIAN JANDER DA CRUZ GONÇALVES	26 horas

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

Analisando as informações acima descritas, percebe-se que a unidade adota ferramentas de controle de produtividade dos servidores em teletrabalho, o que é de suma importância para que a prestação jurisdicional ocorra de forma eficiente e célere.

Quanto à capacitação, é importante esclarecer que esta Corregedoria Regional prima pela oferta de cursos/treinamentos em relação aos sistemas que lhe dizem respeito, como o fez com o Hórus e Projeto Garimpo, e que sempre se disponibilizou a suprir eventuais dúvidas dos servidores por meio de telefone, e-mail e balcão virtual.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Por fim, esclarece-se que a EJUD já deu início às inscrições para o curso sobre a utilização do Sistema PJeCor, a ser realizado no dia 25 de maio de 2021, cuja divulgação está sendo efetuada por meio do e-mail institucional dos magistrados e servidores deste Regional.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, e-Gestão, GPrec, PJe, PJeCalc, plataforma Zoom, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: 19ª VT de Manaus)

Com a finalidade de atender às diretrizes traçadas pela Resolução Administrativa TRT11 nº 192/2016, que instituiu o Programa de Controle e Gestão do Clima Organizacional do âmbito desse Regional, foi encaminhado formulário, elaborado pela psicóloga do TRT11, Dra. Carolina Jean Pinheiro, para preenchimento pelos servidores lotados na unidade, por meio da plataforma *Google Forms*.

Analisando as respostas enviadas, a psicóloga apresentou as sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da unidade, conforme relatório apresentado, anexo à presente Ata de Correição, a fim de que os gestores da unidade procedam às adequações necessárias na gestão organizacional.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a leitura atenta do relatório apresentada pela psicóloga desse Regional (anexo à ata) quanto às sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da unidade, a fim de que os gestores da unidade procedam às adequações necessárias na gestão organizacional.

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: e-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2015-2020.

De acordo com o relatório mais recente do IGEST, obtido no e-Gestão, referente ao período de 01/04/20 até 31/03/21, a 19ª Vara do Trabalho de Manaus apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **253º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **4º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)

O ICORREG - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correccionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde I09 representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e I10 representa a taxa de congestionamento na se de execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo

Página 8 de 52





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo
-----	------------------------------	--	------------

O valor final de I09 e I10 (no sistema Hórus, corresponde à variável I09 Parametrizado e I10 Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$\begin{aligned} \text{I09_Value} &= \text{V02} / (\text{V13} + \text{V02}) \\ \text{I10_Value} &= \text{V04} / (\text{V14} + \text{V14}) \end{aligned}$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	$(\text{I09_Value} - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores	$(\text{I10_Value} - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de I09 e I10, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\begin{aligned} \text{Limite Inferior} &= 1^\circ \text{ Quartil} - 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil}) \\ \text{Limite Superior} &= 3^\circ \text{ Quartil} + 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil}) \end{aligned}$$

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a taxa de congestionamento da 19ª Vara do Trabalho de Manaus, em 1º/04/2021, é de **32,24%**.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: AGE-TRT11/Hórus)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

De acordo com o relatório de metas apresentado pela Assessoria de Gestão Estratégia do TRT11, cujo envio às Varas do Trabalho já foi realizado, os percentuais de cumprimento dessas metas pela unidade foram:

ANO 2020		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	82%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018.	110%
3	Estimular a conciliação - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018.	98%
5	Impulsionar processos à execução – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.	79%
6	Priorizar o julgamento das ações coletivas - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau.	100%
7	Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	Não há registro
-	Meta Específica da Justiça do Trabalho – Reduzir o tempo médio de duração do processo na 1ª instância – fase de conhecimento	162%

Já as Metas de 2021 foram baseadas na metodologia do glossário de Metas de 2020, na medida em que a metodologia para o ano de 2021 ainda não foi definida.

Sendo assim, até regularizar tal situação, as Metas de 2021 estão sendo extraídas do painel do administrador do sistema Hórus, o qual aponta, em relação à Vara analisada, os seguintes percentuais de cumprimento:

ANO 2021*		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	89,80%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018.	98,86%
3	Estimular a conciliação - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio	35,06%





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

	2017/2018.	
5	Impulsionar processos à execução – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.	103,15%
6	Priorizar o julgamento das ações coletivas - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau.	Sem ações coletivas distribuídas
7	Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	Não há registro

*Valores de metas sujeitos a alterações

III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/e-Gestão)

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2019	2020	2021
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 30/04/21
Conhecimento	1.169	1.135	1.157
Liquidação	23	33	38
Execução	466	455	422
Cartas Precatórias pendentes de devolução	30	13	6
TOTAL	1.688	1.636	1.623

2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 19ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe, por amostragem, o número de processos que atendam à exigência.

Resposta:

São proferidas decisões acerca da admissibilidade de Recursos Ordinários, Agravos de Instrumento e de Petição.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECURSO ORDINÁRIO AGRAVO DE PETIÇÃO

0000179-79.2019.5.11.0019 0000079-95.2017.5.11.0019
0000853-84.2019.5.11.0010 0000947-10.2016.5.11.0019
0000422-23.2019.5.11.0019 0000947-05.2019.5.11.0019
0001250-19.2019.5.11.0019 0001288-70.2015.5.11.0019
0001044-05.2019.5.11.0019 0002237-94.2015.5.11.0019
0001245-94.2019.5.11.0019 0001308-22.2019.5.11.0019
0001041-50.2019.5.11.0019 0000420-24.2017.5.11.0019
0001362-85.2019.5.11.0019 0000168-55.2016.5.11.0019
0001351-56.2019.5.11.0019 0002379-98.2015.5.11.0019
0000341-40.2020.5.11.0019 0000507-09.2019.5.11.0019

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002321-22.2015.5.11.0011
0002356-63.2016.5.11.0005
0000321-54.2017.5.11.0019
0002212-52.2017.5.11.0006
0000168-23.2018.5.11.0007
0000254-55.2018.5.11.0019
0001317-27.2018.5.11.0016
0001376-24.2018.5.11.0013
0001403-86.2018.5.11.0019
0001445-86.2018.5.11.0003.

Ponderações da Corregedoria:

As decisões prolatadas nos processos citados pela unidade judiciária apresentam pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos interpostos. Item cumprido.

II. O Juiz Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos diariamente nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta:

Considerando a situação atual de nosso país, os juízes têm desempenhado suas atividades remotamente (home office), com início às 7h30, permanecendo "on line" até a conclusão das audiências, demais atos judiciais e ordnatórios e final do expediente.

III. São realizadas **audiências** de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Segunda à sexta-feira.

Às sextas-feiras não há pauta de audiência de conciliação, somente de instrução na fase cognitiva, sendo também destinadas para audiência de conciliação em execução, e pauta de audiência de instrução temáticas, por exemplo: bancos.

IV. Quais os **principais prazos** da Vara do Trabalho (inicial, instrução e julgamento) e o número de processos aguardando prolação de sentença na fase de conhecimento e incidentais à fase de execução?

Resposta:

Fase (período de 01/08/2020 a 31/03/2021)	Prazo Médio (dias)
Da audiência inaugural	100,05
Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	105,86
Da conclusão até a prolação da sentença	0,87

Processos Concluídos para Prolação de Sentença (em 19/04/2021)	Juiz	
	Titular	Substituto
Conhecimento	12*	21*
Execução (Embargos de Execução)	0	0
Impugnação à Sentença de Liquidação	0	0

* Processos aguardando decurso do prazo para apresentação de alegações finais, findos estes o processo será concluído ao (à) magistrado (a) para prolação da Sentença de Mérito, não havendo, portanto, sentença em atraso.

V. Há a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em **arquivo provisório**, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta:

Sim. São realizadas tentativas de penhora online por meio dos sistemas BACENJUD, SABB e RENAJUD, além da busca de informações por meio dos sistemas, INFOJUD, INFOSEG e SIMBA.

0000257-10.2018.5.11.0019

0001287-17.2017.5.11.0019

0000814-94.2018.5.11.0019

0000018-06.2018.5.11.0019

0001858-85.2017.5.11.0019

Ponderações da Corregedoria:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Esta Corregedoria verificou que o Juízo não atende a tal questão, uma vez que **não** renova as medidas coercitivas nos processos arquivados provisoriamente.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se providenciar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, como forma de evitar que o processo fique muito tempo parado nesta fase, sem a devida diligência, o que contribui para o aumento do prazo médio da execução.

VI. A unidade tem observado que **exauridas em vão as referidas medidas coercitivas**, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Resposta:

Sim. São consultadas as contas judiciais vinculadas ao processo nos sítios do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal e certificada a inexistência de saldo, e o exequente intimado.

Ponderações da Corregedoria:

Esta Corregedoria verificou que o Juízo não atendeu a tal questão nos processos arquivados em 2019, porém tal questão foi atendida no ano de 2020.

RECOMENDAÇÃO:

A unidade deverá, ao remeter o processo ao arquivo provisório, sempre observar se precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, informando o insucesso das medidas coercitivas e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente.

VII. Informe quais das ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":

Resposta:

JUCEA () REDESIM () JUCERR () BACENJUD (x) RENAJUD (x) CNIB (x) PENHORA ONLINE (x) SACI () INFOJUD (x) CCS (x) SIMBA (x) SEI () CENSEC () SIEL () SERASAJUD(x) eRIDFT (x) PROTESTOJUD (x) CNE () REDE-LAB () SIGEMB () SISBAJUD (x) INFOSEG-SINESP (x) CEIS-CNEP () REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VIII. Há **inclusão em pauta** de processos na fase de execução?

Resposta:

Sim. As sextas-feiras são destinadas para audiência de conciliação em execução. Podendo, ainda, a requerimento da parte, ser encaminhado ao NUPEMEC.

IX. Há registro fidedigno, no sistema informatizado, dos atos processuais praticados, sobretudo o **lançamento processual correto** da liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao juiz para sentença em processos incidentais?

Resposta:

Todos os atos processuais praticados são registrados no sistema PJe, podendo ser consultados por meio da aba "movimentação".

X. Há a pronta liberação do **depósito recursal**, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocadamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)?

Resposta:

Sim. Procedimento adotado pela Vara.

ATOrd 0002146-33.2017.5.11.0019

ATOrd 0000320-90.2017.5.11.0012

ATOrd 0000594-33.2017.5.11.0019

ATOrd 0000082-79.2019.5.11.0019

ATOrd 0000812-27.2018.5.11.0019

Ponderações da Corregedoria:

Esta Corregedoria verificou que o Juízo atendeu a tal questão nos processos informados.

XI. É **determinada pelo juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada**, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (art. 795 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à via dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência da sua responsabilidade executiva secundária? Por favor, informe, por amostragem, o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo Juízo.

Resposta:

Sim. Procedimento adotado pela Vara.

0000126-64.2020.5.11.0019

0001816-70.2016.5.11.0019





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0002220-87.2017.5.11.0019
0001375-89.2016.5.11.0019
0001421-10.2018.5.11.0019

Ponderações da Corregedoria:

Esta Corregedoria verificou que o Juízo atendeu a tal questão nos processos informados.

XII. Há processamento do **incidente de desconsideração da personalidade jurídica nos mesmos autos** onde tramita o processo principal? Por favor, informe por amostragem, o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta:

Sim. O IDPJ é processado nos próprios autos.

0000126-64.2020.5.11.0019
0001816-70.2016.5.11.0019
0002220-87.2017.5.11.0019
0001375-89.2016.5.11.0019
0001421-10.2018.5.11.0019

Ponderações da Corregedoria:

Esta Corregedoria verificou que o Juízo atendeu a tal questão nos processos informados, principalmente no processo n. 0001375-89.2016.5.11.0019.

XIII. A unidade tem observado o **art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente?

Resposta: *Sim.*

XIV. O movimento processual **“arquivamento provisório”** corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **arts. 109 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e art. 2º, da Recomendação nº 008/2018, da Secretaria da Corregedoria**. O art. 114 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência em que ela eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe em quais situações.

Página 16 de 52





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Resposta:

Não. São encaminhados para arquivamento provisório apenas os processos em que não há manifestação das partes quanto ao início da execução, exceto quando trata-se de jus postulandi (artigo 878, CLT), bem como de processos com execução frustrada, em que a parte não indica meios para prosseguimento da execução. Fica assegurado à parte intervir a qualquer tempo, desde que indique novos e inéditos elementos para prosseguimento da execução.

Ponderações da Corregedoria:

Verifica-se, nos processos analisados por esta Corregedoria, que após o prazo prescricional de 2 anos, extingue-se a execução, em razão da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A, §1º e 2º da CLT, ocorrendo, portanto, o arquivamento definitivo do processo.

RECOMENDAÇÃO:

Entende esta Corregedora que não há incongruência entre o art. 11-A da CLT e as Consolidações dos Provimentos da CGJT e desta Corregedoria Regional.

O que está previsto é que antes do decreto de extinção, seguindo as diretrizes das normas subsidiárias (art. 921, III, do CPC e lei 6.830/80, art. 40) há a necessidade de suspensão do feito pelo período de 1 ano, findo o qual o juiz revogará o sobrestamento e intimará o credor para dar seguimento, sob as penas do art. 11-A da CLT. Só a partir de tal intimação, com esta cominação, é que o prazo prescricional fluirá.

Assim, recomenda-se o seguinte procedimento: havendo execução frustrada, o fluxo é o de sobrestamento por um ano; após, deve haver a intimação para impulso do exequente e, somente aí, começa a fluir prazo da prescrição intercorrente, encaminhando o processo para o fluxo de arquivo provisório.

XV. A tarefa “**arquivamento definitivo**” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe em quais situações.

Resposta:

Não. Os processos são encaminhados para arquivamento definitivo após sua integral quitação, com a devida verificação de pendências, além de ser proferida sentença de extinção da execução e lançadas as movimentações pertinentes, por exemplo o registro fidedigno dos pagamentos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ponderações da Corregedoria:

Esta Corregedoria verificou que o Juízo atendeu a tal questão nos processos analisados de forma aleatória, por esta Corregedoria.

Processos: 0001651-86.2017.5.11.0019, 0000828-78.2018.5.11.0019, 0001339-42.2019.5.11.0019, 0000678-63.2019.5.11.0019 e 0001018-07.2019.5.11.0019.

XVI. A unidade observa a Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a **Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe, por amostragem, o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta:

Sim. Processos com bens aptos ao leilão são encaminhados à Seção de Hastas Públicas.

Todavia, desde a última Correição Ordinária nesta Unidade Judiciária (Data da última correição: 24/08/2020) o Setor de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT11, quando funcionou presencialmente, priorizou o cumprimento dos Mandados de Notificação de Audiências, não tendo sido cumpridos Mandados de Penhora, razão pela qual essa Unidade Judiciária NÃO encaminhou processos à Seção de Hastas Públicas.

XVII. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta:

Sim. Procedimento adotado pela Vara.

Processos nº ATSum 0000770-41.2019.5.11.0019

AUTOR: MARIA TELDA BRASIL

RÉU: UNIMED DE MANAUS EMPREENDIMENTOS S.A E OUTROS (2)

Observação: execução suspensa por força de Mandado de Segurança

XVIII. A unidade **digitalizou integralmente os processos** em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta:

Sim. Quando do retorno dos processos oriundos de instâncias superiores, este Órgão Julgador os digitaliza para prosseguimento nas fases de liquidação e execução.

XIX. A unidade inclui processos na fase de execução em eventos de conciliação? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Resposta:

Sim. Processos na fase de execução foram incluídos no Dia Regional da Conciliação do TRT da 11ª Região (28/08/2020) e na 10ª Semana Nacional da Execução Trabalhista (30/11 a 04/12/2020).

XX. A unidade está cumprindo o disposto no art. 151 a 167 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional no tocante ao **pagamento dos honorários periciais**?

Resposta:

Sim. Para os processos iniciados antes de 11/11/2017, o litigante, a quem foi concedida a assistência judiciária gratuita e não tenha obtido créditos para suportar os honorários sucumbenciais da perícia, é assegurado (sic) a dispensa do pagamento de tais honorários. Os valores dos honorários periciais são fixados pelo juiz da causa, com base no grau de complexidade da matéria, observando a Resolução nº 66/2010 do CSJT.

XXI. A unidade verifica, quando do arquivamento definitivo dos autos eletrônicos, a inexistência de **contas judiciais com valores disponíveis** vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)?

Resposta:

Sim. São consultadas as contas judiciais vinculadas ao processo nos sítios do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal e verificada a inexistência de saldo.

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XXII. A unidade emite a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a **inexistência de saldo em conta judicial**? Por favor, informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta:

Sim. É emitida a certidão respectiva.

0001911-66.2017.5.11.0019

0001159-66.2018.5.11.0017

0000824-70.2020.5.11.0019

0000882-83.2014.5.11.0019

0001433-58.2017.5.11.0019

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XXIII. A unidade adota os formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR, quando do encaminhamento da matéria do Projeto Garimpo à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta:

Sim. Os referidos são relatórios são anexados ao processo e encaminhados à Corregedoria.

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XXIV. A unidade observa as Resoluções nº 233/2016 do CNJ e nº 298/2020 deste E. Regional, quanto à nomeação dos peritos cadastrados no **Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos – CPTEC**?

Resposta:

Sim. O juízo, quando da designação de perícia técnica, nomeia peritos com observância aos dispositivos legais pertinentes.

XXV. A Vara tem ciência do Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, que dispõe sobre a realização da **autoinspeção permanente** nas unidades judiciárias de 1º grau do TRT 11ª? A unidade já realizou a autoinspeção prevista no provimento em epígrafe?

Resposta:

A Vara tem ciência do Provimento nº 06/2020/SGP/SCR. Esta Unidade Judiciária, ainda, não realizou nenhuma autoinspeção, considerando, o momento excepcional (sic) de pandemia, porém, predende realizá-la (sic) nos seguintes períodos: em junho e dezembro do ano em curso.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, nos meses de junho e dezembro/2021, conforme informado pela unidade judiciária. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria.

XXVI. A atuação de Conflito de Competência pelo Tribunal é **certificada pela Vara** nos autos principais?

Resposta: *Sim.*

XXVII. Houve **tramitação de processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses?

Resposta:

Não houve tramitação de processos físicos nesta Vara nos últimos 12 (doze) meses.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XXVIII. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta:

Sim. Procedimento adotado pela Vara.

Não houve tramitação de processos físicos nesta Vara nos últimos 12 (doze) meses.

XXIX. Há **processos conclusos** há mais de 60 (sessenta) dias, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: Não.

XXX. Há **processos com instrução encerrada**, aguardando a prolação de sentença, com mais de 30 dias? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta:

Sim. Há 02 (dois) processos que dependem do julgamento de outra causa que constitui o objeto principal de outro processo pendente:

0000047-85.2020.5.11.0019 (Aguardando julgamento do processo nº ATSum 0000944-50.2019.5.11.0019 pela segunda instância do TRT11).

0000239-18.2020.5.11.0019 (Aguardando Decisão do STF/Ministro Dias Toffoli)

XXXI. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta:

Sim. O Plano de Ação desta Unidade Judiciária e constante do Ofício n.º 0004/2021 - 19ª VTM está sendo cumprido rigorosamente, sendo pautados todos os processos aptos e recebidos diariamente na Triagem Inicial. São recebidos diariamente na Vara, em torno de 3 a 4 processos. Foram pautados 6 (seis) e 5 (cinco) processos inaugurais diários nos meses de maio e junho de 2021, respectivamente, e 3 (três) instruções, de segunda à sexta-feira, ficando as sextas-feiras, a critério do magistrado, para audiências mais complexas, que envolva maior número de testemunhas, e de conciliação em execução, até a melhora da condição pandêmica. O cenário para prestar efetiva Jurisdição, julgamento e solução dos processos no resíduo de 2020 e 1º semestre de 2021, está estimado para os meses de julho ou agosto do presente ano, a se concretizar o controle da pandemia em Manaus.

Os processos que tramitavam sob o Rito Emergencial estão sendo encerrados para Sentença ou sendo pautados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ponderações da Corregedoria:

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, foi regulamentado, por meio do Ato Conjunto nº 6/2020/SGP/SCR que altera e republica o Ato Conjunto N° 5/2020/SGP/SCR, a adoção de meios telepresenciais para a realização de audiências e sessões de julgamento durante a vigência das medidas de isolamento social para a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19).

Todavia, por ocasião da edição dos Atos Conjuntos n.º 1/2020/SGP/SCR e n.º 2/2020/SGP/SCR, que dispõem, respectivamente, sobre as medidas restritivas de acesso aos prédios do TRT da 11ª Região e suspensão das audiências telepresenciais no mês de janeiro de 2021, solicitou-se, por meio do Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR, o encaminhamento à Corregedoria Regional do plano de ação acerca da realização das audiências telepresenciais de processos com audiências pendentes de designação.

Dessa forma, a 19ª VTM vem cumprindo com o Plano de ação informado a esta Corregedoria.

RECOMENDAÇÃO:

Observar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 08/2021/SCR, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que dispõe utilizar prioritariamente o rito processual previsto na CLT para realização de audiências e, apenas excepcionalmente, o rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC.

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/e-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

FASE DE CONHECIMENTO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 30/04/21
Casos novos*	1.386	869	251
Processos recebidos**	4	0	0
Processos solucionados***	1.566	665	225
Pendentes de solução****	182	402	437

Página 22 de 52





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido

1.1.2. Prazos Médios:

PRAZOS MÉDIOS	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 30/04)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	88,88	108,32	221,89
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	37,28	82,92	127,00
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	60,51	67,11	227,99
Da conclusão até a prolação da sentença	0,98	0,81	0,50

Dos dados colhidos, observa-se que houve uma piora nos prazos médios em 2021, especialmente os “Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença”, “Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência” e “Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução”.

Tal constatação não se vislumbra no prazo médio “Da conclusão até a prolação da sentença”, o que pode ser explicado pelo fato de que os processos não são feitos conclusos para julgamento imediatamente após o encerramento de instrução processual, gerando imprecisão na colheita dos dados do e-Gestão em razão da irregularidade de utilização do fluxo processual no sistema PJe-JT. A referida conclusão se deu com base no exame dos processos por amostragem, Capítulo VI, da presente ata e representa fato que vulnera a idoneidade do prazo em questão.

1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2019	2020	2021 (até 30/04)
Conciliações	506	209	59
Julgados precedente	56	28	21
Julgados precedente em parte	450	174	50
Julgados improcedente	197	72	32
Extintos com resolução de mérito	1	2	2
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0

Página 23 de 52





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

TOTAL	1.210	485	164
--------------	--------------	------------	------------

Sem exame do mérito	2019	2020	2021 (até 30/04)
Extintos sem resolução de mérito	78	78	10
Arquivamento	183	72	32
Desistência	78	23	14
Outras decisões sem resolução de mérito	17	7	5
TOTAL	356	180	61

1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2019	2020	2021 (até 30/04)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	270	82	10

* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: e-Gestão)

Em consulta à estatística do sistema e-Gestão referente ao mês de Abril/2021, verificou-se que **não há processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença.**

Existem, na unidade, **226** processos a guardando a realização da primeira audiência, e **211** processos aguardando o encerramento da instrução, demonstrando que, no particular, **há congestionamento a ser sanado.**

Ressalte-se que o art. 226, inciso III¹, c. c. o art. 227², ambos do CPC, preconizam que o juiz proferirá as sentenças no prazo de 30 (trinta) dias úteis. Porém, havendo motivo justificado, pode o juiz exceder, por igual tempo (60 dias úteis), os prazos a que está submetido.

A Vara deve observar, ainda, o disposto no art. 31, *caput* e §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional³, no que diz respeito ao lançamento da conclusão do feito para sentença no sistema PJe.

¹Art. 226. O juiz proferirá:

III - as sentenças no prazo de 30 (trinta) dias.

²Art. 227. Em qualquer grau de jurisdição, havendo motivo justificado, pode o juiz exceder, por igual tempo, os prazos a que está submetido.

³Art. 31 É obrigação funcional dos servidores a alimentação fidedigna do sistema PJe quanto à data efetiva da conclusão dos processos ao magistrado, para fins de aferição do prazo legal para publicação de sentença.

§1º. O juiz do trabalho ou servidor lançará movimentação no sistema PJe de conclusão do feito na mesma data daquela consignada em ata de audiência, salvo na exceção legal prevista no art. 364, § 2º do CPC.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1 Movimentação Processual:

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 30/04/21
Liquidações iniciadas*	1.834	209	54
Liquidações finalizadas (encerradas)**	635	300	79
Liquidações de sentença pendentes***	5	10	16
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	0	1	1

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

***Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)

1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 30/04)
Do início ao encerramento da liquidação	70,14	23,49	15,7

O prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação, que era de **70,14** dias em 2019, reduziu para **23,49** dias, em 2020. Em Abril/2021, esse prazo está em **15,7** dias.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 30/04/21
Execuções iniciadas*	675	455	94
Execuções encerradas**	576	448	173
Pendentes de execução***	250	313	260
Processos no Arquivo Provisório na Execução	175	105	128

*Processos com execução iniciada

**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2020, foi de **418** execuções, ou seja, uma discreta redução em relação a dezembro de 2019, que foi de **425**.

Em Abril/2021, há **388** execuções pendentes no resíduo.

1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 30/04)
Do início à extinção da execução	258,32	277,39	285,1
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	1.014,2	928,23	940,58

O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **258,32** dias em 2019, aumentou para **277,39** dias em 2020. Em Abril/2021, esse prazo médio é de **285,1** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **1.014,2** dias em 2019, reduziu para **928,23** dias em 2020. Em Abril/2021, esse prazo médio é de **940,58** dias.

RECOMENDAÇÃO:

- Envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição, de modo a conter o aumento expressivo do prazo nesta fase;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

1.3.3. Execuções encerradas (extintas):

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2019	2020	2021 (até 30/04)
Por acordo	71	41	20
Por pagamento do crédito do exequente	73	156	99
Pela prescrição intercorrente	0	7	0
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	0	0	0
Por outras formas de extinção	432	244	54

1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Página 26 de 52





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Em consulta ao sistema PJe, percebe-se que a Vara não observou quanto aos disposto no Ato Conjunto nº 01/2019/CSJT.GP.CGJT e no Ato Conjunto nº 02/2020/SGP-SCR, os quais vedam o arquivamento de processos com saldo remanescente após 14-02-2019, deixando a Vara de certificar, antes de arquivar o processo, a ausência de valores disponíveis em conta judicial vinculada ao processo, de juntar a comprovação de pagamento e de recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais e por fim de emitir a certidão modelo, conforme anexo da Recomendação nº 04/2021/SCR.

Assim, foram encontrados processos arquivados após o dia 14/02/2019 com saldo em conta judicial pendente e sem a lavratura da certidão prevista na Recomendação Nº 04/2021/SCR, quais sejam:

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (ABRIL/2021)	CONTA JUDICIAL
0001485-54.2017.5.11.0019	13/04/2021	R\$ 10.118,06 em 26/04/2021	BB, Agência 3563, Conta 500129923923-0
0002130-21.2013.5.11.0019	06/08/2020	R\$ 2.445,02 em 15/04/2021	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4807220-8
0000705-80.2018.5.11.0019	17/11/2020	R\$ 2.163,99 em 15/04/2021	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4862027-2
0000191-35.2015.5.11.0019	11/03/2021	R\$ 5.054,97 em 26/04/2021	BB, Agência 3563, Conta 4800122994505-0
0001734-44.2013.5.11.0019	11/11/2020	R\$ 1.476,17 em 26/04/2021	BB, Agência 3563, Conta 2300124228751-0
0001155-93.2017.5.11.0007	01/10/2020	R\$ 1.357,98 em 26/04/2021	BB, Agência 3563, Conta 3000106667561-0
0000965-94.2017.5.11.0019	08/02/2021	R\$ 357,32 em 26/04/2021	BB, Agência 3563, Conta 4200127474695-0
0000482-06.2013.5.11.0019	13/04/2021	R\$ 10.979,80 em 15/04/2021	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4818678-5
0001972-24.2017.5.11.0019	08/02/2021	R\$ 6.567,80 em 15/04/2021	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4857708-3
0000684-75.2016.5.11.0019	01/09/2020	R\$ 58,39 em 26/04/2021	BB, Agência 3563, Conta 3600105700200-0
0002174-98.2017.5.11.0019	09/10/2020	R\$ 8,49 em 15/04/2021	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4853334-5
0001236-69.2018.5.11.0019	09/09/2019	R\$ 213,23 em 26/04/2021	BB, Agência 3563, Conta 400114755139-0
0002215-70.2014.5.11.0019	23/09/2020	R\$ 5,58 em 26/04/2021	BB, Agência 3563, Conta 4800105754799-0
0002267-03.2013.5.11.0019	07/08/2020	R\$ 3,13 em 26/04/2021	BB, Agência 3563, Conta 1800103532738-0
0000414-31.2018.5.11.0003	05/04/2021	R\$ 1.272,04 em	Caixa, Agência 2686, Operação

Página 27 de 52





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

		15/04/2021	42, Conta 4883516-3
0002267-03.2013.5.11.0019	07/08/2020	R\$ 1,77 em 26/04/2021	BB, Agência 3563, Conta 2000102438445-0

RECOMENDAÇÃO:

Verificou-se no demonstrativo do Sistema Depósito Judicial a quantidade de **399 processos** pertencentes a esta unidade judiciária (Projeto Garimpo). Assim, deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo judicial antes de seu arquivo definitivo.

DETERMINAÇÃO:

- O desarquivamento dos processos que foram arquivados pela primeira vez após 14-02-2019, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, devendo a Vara informar à Corregedoria dos atos realizados ao término do procedimento;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/e-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2019	2020	2021 (até 30/04)
Processos conciliados (Conciliações)	506	209	59

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021 (até 30/04)
Liquidações encerradas por acordo	0	2	0

FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021 (até 30/04)
Execuções extintas por acordo*	71	41	20

*Relatório e-gestão:Processos com Execução Encerrada

V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU

1. INCIDENTES PROCESSUAIS (HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - Abril/2021
Opostos	0

Página 28 de 52





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Conclusos	0
Julgados	0
Prejudicados	0
Pendentes	0

*Relatório e-gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - Abril/2021
Recebidas	5
Apreciadas	5
Pendentes	0

*Relatório e-gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - Abril/2021
Recebidos	1
Julgados	1
Prejudicados	0
Pendentes	0

*Relatório e-gestão: "Recursos"

Não foram encontradas, por amostragem, irregularidades relevantes nos incidentes processuais referentes ao ano correccionado.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/e-Gestão)

RECURSO	2021 (até 30/04)
Recursos Ordinários	0
Agravos de Petição	0
Recursos Adesivos	0
AI Recurso Ordinário	0
AI Agravo de Petição	0

As decisões prolatadas nos processos citados pela unidade judiciária apresentam pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos interpostos. Item cumprido.

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (e-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000219-90.2021.5.11.0019, 0000248-43.2021.5.11.0019, 0000260-57.2021.5.11.0019,
0000270-04.2021.5.11.0019, 0000278-78.2021.5.11.0019, 0001188-76.2019.5.11.0019,
0000007-69.2021.5.11.0019, 0000099-47.2021.5.11.0019, 0000150-92.2020.5.11.0019,
0000182-97.2020.5.11.0019, 0000189-89.2020.5.11.0019, 0000239-18.2020.5.11.0019,
0000272-08.2020.5.11.0019, 0000662-75.2020.5.11.0019, 0000407-20.2020.5.11.0019,
0000716-41.2020.5.11.0019, 0000086-48.2021.5.11.0019, 0000222-79.2020.5.11.0019,
0000261-76.2020.5.11.0019, 0000317-12.2020.5.11.0019, 0000849-83.2020.5.11.0019,
0000005-02.2021.5.11.0019, 0000346-62.2020.5.11.0019, 0000010-58.2020.5.11.0019,
0000140-48.2020.5.11.0019, 0000229-86.2020.5.11.0014, 0000206-28.2020.5.11.0019,
0000258-24.2020.5.11.0019, 0000334-48.2020.5.11.0019, 0000371-75.2020.5.11.0019,
0000403-80.2020.5.11.0019, 0000487-81.2020.5.11.0019, 0000533-70.2020.5.11.0019,
0000665-30.2020.5.11.0019, 0000738-36.2019.5.11.0019, 0000770-07.2020.5.11.0019,
0000047-85.2020.5.11.0019, 0000285-07.2020.5.11.0019, 0000469-60.2020.5.11.0019,
0000513-79.2020.5.11.0019, 0000527-63.2020.5.11.0019, 0000582-14.2020.5.11.0019,
0000591-73.2020.5.11.0019, 0000650-61.2020.5.11.0019, 0000260-27.2020.5.11.0008,
0000541-47.2020.5.11.0019, 0000135-26.2020.5.11.0019, 0000175-08.2020.5.11.0019,
0000475-67.2020.5.11.0019, 0000393-36.2020.5.11.0019, 0000250-47.2020.5.11.0019,
0000116-83.2021.5.11.0019, 0000153-13.2021.5.11.0019, 0000118-87.2020.5.11.0019,
0000244-74.2019.5.11.0019, 0000431-48.2020.5.11.0019, 0000916-78.2020.5.11.0009,
0000113-65.2020.5.11.0019, 0000540-62.2020.5.11.0019, 0000105-54.2021.5.11.0019,
0000500-80.2020.5.11.0019, 0000747-61.2020.5.11.0019, 0000893-39.2019.5.11.0019,
0000995-61.2019.5.11.0019, 0001357-63.2019.5.11.0019, 0000629-85.2020.5.11.0019,
0000320-90.2017.5.11.0012, 0000725-37.2019.5.11.0019, 0001760-37.2016.5.11.0019,
0002535-52.2016.5.11.0019, 0000434-37.2019.5.11.0019, 0000807-68.2019.5.11.0019,
0000924-59.2019.5.11.0019, 0001168-22.2018.5.11.0019, 0000236-63.2020.5.11.0019,
0000161-24.2020.5.11.0019, 0001231-83.2018.5.11.0007, 0001864-63.2015.5.11.0019,
0002452-94.2015.5.11.0011, 0000559-05.2019.5.11.0019, 0000120-23.2021.5.11.0019,
0000063-44.2017.5.11.0019, 0001245-02.2016.5.11.0019, 0002127-61.2016.5.11.0019,
0002642-96.2016.5.11.0019, 0002240-15.2016.5.11.0019, 0002146-33.2017.5.11.0019,
0000320-90.2017.5.11.0012, 0000594-33.2017.5.11.0019, 0000082-79.2019.5.11.0019,
0000812-27.2018.5.11.0019, 0000126-64.2020.5.11.0019, 0001816-70.2016.5.11.0019,
0002220-87.2017.5.11.0019, 0001375-89.2016.5.11.0019, 0001421-10.2018.5.11.0019,
0001651-86.2017.5.11.0019, 0000828-78.2018.5.11.0019, 0001339-42.2019.5.11.0019,
0000678-63.2019.5.11.0019, 0001018-07.2019.5.11.0019, 0001911-66.2017.5.11.0019,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0001159-66.2018.5.11.0017, 0000824-70.2020.5.11.0019, 0000882-83.2014.5.11.0019,
0001433-58.2017.5.11.0019, 0000047-85.2020.5.11.0019, 0000239-18.2020.5.11.0019,
0001485-54.2017.5.11.0019, 0002130-21.2013.5.11.0019, 0000705-80.2018.5.11.0019,
0000191-35.2015.5.11.0019, 0001734-44.2013.5.11.0019, 0001155-93.2017.5.11.0007,
0000965-94.2017.5.11.0019, 0000482-06.2013.5.11.0019, 0001972-24.2017.5.11.0019,
0000684-75.2016.5.11.0019, 0002174-98.2017.5.11.0019, 0001236-69.2018.5.11.0019,
0002215-70.2014.5.11.0019, 0002267-03.2013.5.11.0019, 0000414-31.2018.5.11.0003,
0001207-58.2014.5.11.0019, 0000527-97.2019.5.11.0019, 0000007-11.2017.5.11.0019,
0000695-65.2020.5.11.0019, 0001735-92.2014.5.11.0019, 0000003-76.2014.5.11.0019,
0000168-55.2016.5.11.0019, 0000255-69.2020.5.11.0019, 0000316-07.2018.5.11.0016,
0000868-26.2019.5.11.0019, 0001556-56.2017.5.11.0019, 0002145-87.2013.5.11.0019,
0002029-13.2015.5.11.0019, 0000319-84.2017.5.11.0019, 0002151-55.2017.5.11.0019,
0000390-23.2016.5.11.0019, 3466800-93.2006.5.11.0019, 0154500-24.2009.5.11.0019,
0000739-60.2015.5.11.0019, 0000015-51.2018.5.11.0019, 0000897-76.2019.5.11.0019,
0001816-70.2016.5.11.0019, 0001246-79.2019.5.11.0019, 0001879-32.2015.5.11.0019,
0000972-91.2014.5.11.0019, 0000981-24.2012.5.11.0019, 0002263-58.2016.5.11.0019.

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

a) Processo sem movimentação: Verificaram-se poucos processos parados nas tarefas ou com demora na sua movimentação. O relatório “Processos parados há mais de X dias - 1º Grau” do sistema SAO, do PJe, anexo, revela que há apenas 77 processos parados em tarefa há mais de 30 dias (extração de dados em 11/05/2021).

b) Encerramento da instrução processual sem conclusão imediata dos autos ao magistrado: Em que pese a previsão do art. 31, §1º, da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria, verificou-se como comum a prática do encerramento da instrução processual com designação de data da sentença sem o imediato trâmite para a tarefa “conclusão ao magistrado para julgamento - proferir sentença”.

Processos para fins de amostragem: 0001188-76.2019.5.11.0019, 0000346-62.2020.5.11.0019, 0000010-58.2020.5.11.0019, 0000258-24.2020.5.11.0019, 0000650-61.2020.5.11.0019, 0000541-47.2020.5.11.0019, 0000135-26.2020.5.11.0019, 0000475-67.2020.5.11.0019, 0000118-87.2020.5.11.0019, 0000431-48.2020.5.11.0019, 0001357-63.2019.5.11.0019, 0000113-65.2020.5.11.0019.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

c) Sugestão de procedimentos às partes: Verificou-se em processos isolados a sugestão de procedimentos a serem peticionados pelas partes, como instauração de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica e apresentação de nova forma de parcelamento do débito, situação que pode vir a ser interpretada como possível mácula à equidistância e à imparcialidade do julgador, devendo ser evitada por questão de cautela.

Processos para fins de amostragem: 0000807-68.2019.5.11.0019, 0000725-37.2019.5.11.0019.

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÃO:

- a) Após o encerramento da instrução processual, os autos devem ser encaminhados para a tarefa “Conclusão ao magistrado para julgamento - proferir sentença” e aguardar a prolação da sentença, sendo inadmissível a permanência injustificada dos autos em qualquer outra tarefa quando expressamente consta no termo o encerramento da instrução processual;
- b) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;
- c) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- d) Observar o fluxo correto no julgamento de embargos de declaração e demais incidentes processuais, bem como de atos praticados em audiência (sobretudo que importem em resolução do mérito), para regularizar os registros junto ao sistema e-Gestão e evitar a prolação de decisões saneadoras;
- e) Por ocasião do início da execução contra uma parte, deve o Juízo, como regra, expedir mandado de citação, na forma do que prevê o art. 880 da CLT, salvo casos excepcionais devidamente fundamentados;
- f) Antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal, deve haver a regular instauração e o julgamento de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, assegurados a ampla defesa e o contraditório;
- g) Evitar o adiamento reiterado de audiências em um mesmo processo sob o argumento de readequação da pauta, salvo motivo de força maior devida e concretamente justificado;

Página 32 de 52





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- h) Realizar preferencialmente audiências unas quando o caso concreto não exigir que sejam pautadas audiências distintas para a prática dos atos processuais;
- i) Abster-se de expedir notificação de publicação de sentença quando a referida é publicada na data aprazada de conhecimento prévio das partes, em observância à Recomendação nº 09/2021/SCR;
- j) Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- k) Examinar os processos pendentes de notificação postal e de expedição de mandado judicial, para dar vazão pelo uso do sistema e-Carta e diante da cessação da suspensão dos serviços da Seção de Distribuição de Mandados Judiciais desde 28/02/2021;
- l) Realizar controle dos ofícios expedidos para cobrar o cumprimento das determinações exaradas pelo Juízo de maneira eficaz;
- m) Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaninho, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- n) Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 3º da Portaria nº 1479/2015/SGP deste Tribunal;
- o) Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores.

DETERMINAÇÃO:

- a) Quanto ao uso do sistema PJe, deverá o Juízo sanear os processos que estejam injustificadamente parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos;
- b) Quanto aos processos analisados:
 1. 0000272-08.2020.5.11.0019 - Encaminhar processo para o fluxo de “Conclusão ao magistrado - Proferir sentença”;
 2. 0000371-75.2020.5.11.0019 - Utilizar o rito processual trabalhista, designando audiência de prosseguimento;
 3. 0000285-07.2020.5.11.0019 - Cumprir as determinações do despacho de id 73b06a7;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

4. 0000725-37.2019.5.11.0019 - Appreciar petição de id bcc1609;
5. 0001556-56.2017.5.11.0019 - Diligenciar junto ao NAPE/SETIC solicitando atualização sobre a inconsistência técnica;
6. 0002145-87.2013.5.11.0019 - Diligenciar junto ao NAPE/SETIC solicitando atualização sobre a inconsistência técnica;
7. 0002029-13.2015.5.11.0019 - Dar impulso processual;
8. 0000319-84.2017.5.11.0019 - Dar impulso processual;
9. 0002151-55.2017.5.11.0019 - Dar impulso processual;
10. 0000390-23.2016.5.11.0019 - Dar impulso processual;
11. 3466800-93.2006.5.11.0019 - Verificar o *status* das notificações postais expedidas pelo sistema e-Carta;
12. 0154500-24.2009.5.11.0019 - Verificar o andamento da solicitação contida no ofício encaminhado conforme id dc0ec54;
13. 0000739-60.2015.5.11.0019 - Verificar o *status* da correspondência postal expedida pelo sistema e-Carta;
14. 0000897-76.2019.5.11.0019 - Appreciar a diligência de oficial de justiça juntada sob id aaec0d;
15. 0001816-70.2016.5.11.0019 - Appreciar o AR de id 0615dc5;
16. 0001246-79.2019.5.11.0019 - Notificar por oficial de justiça as terceiras interessadas que não receberam a notificação postal;
17. 0001636-88.2015.5.11.0019 - Verificar se houve cumprimento do mandado de id 350ce59;
18. 0000390-23.2016.5.11.0019 - Verificar se houve cumprimento do mandado de id 247af88;
19. 0001485-54.2017.5.11.0019 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
20. 0002130-21.2013.5.11.0019 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
21. 0000705-80.2018.5.11.0019 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
22. 0000191-35.2015.5.11.0019 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
23. 0001734-44.2013.5.11.0019 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

24. 0001155-93.2017.5.11.0007 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
25. 0000965-94.2017.5.11.0019 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
26. 0000482-06.2013.5.11.0019 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
27. 0001972-24.2017.5.11.0019 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
28. 0000684-75.2016.5.11.0019 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
29. 0002174-98.2017.5.11.0019 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
30. 0001236-69.2018.5.11.0019 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
31. 0002215-70.2014.5.11.0019 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
32. 0002267-03.2013.5.11.0019 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
33. 0000414-31.2018.5.11.0003 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
34. 0002267-03.2013.5.11.0019 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar.

VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/e-Gestão)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ARRECADAÇÃO NA VARA ANALISADA	2019 (R\$) (saldo em 31/12)	2020 (R\$) (saldo em 31/12)	2021 (R\$) (até 30/04)
Recolhimentos previdenciários	1.359.457,45	843.978,66	318.228,65
Recolhimentos fiscais	151.855,26	224.665,39	1.224,83
Custas processuais e emolumentos	76.516,91	31.779,66	5.109,62

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2019 (R\$) (saldo em 31/12)	2020 (R\$) (saldo em 31/12)	2021 (R\$) (até 30/04)
Decorrentes de execução	15.071.961,05	22.437.210.625,38	2.364.061,9
Decorrentes de acordo	7.683.059,4	3.144.213,87	790.839,3
Decorrentes de pagamento espontâneo	30.254,49	27.408,75	0

VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

1. INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: 19ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. A unidade realiza o pré-cadastro de Precatórios e RPVs (federais, estaduais e municipais) no sistema GPrec?

Resposta: Sim. Procedimento adotado pela Vara.

II. O ofício está sendo expedido de forma padronizada (art. 5º da Resolução CNJ nº 303/2019), por meio do GPrec, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional?

Resposta: Sim. Procedimento adotado pela Vara.

III. Ao inserir o ofício padronizado no PJe, está sendo lançado o movimento correto (Tipo de expediente → Requisição / Tipo de documento → Ofício Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV))?

Resposta: Sim. Procedimento adotado pela Vara.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

IV. Os ofícios precatórios são elaborados individualmente, por beneficiário (*caput* do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim. Procedimento adotado pela Vara.*

V. A Vara expede ofício precatório autônomo em relação aos honorários sucumbenciais, cujo beneficiário será o advogado devidamente habilitado nos autos (art. 8º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim. Procedimento adotado pela Vara.*

VI. No caso de pluralidade de exequentes, a unidade tem adotado como critério para definir a modalidade de requisição o valor devido a cada litisconsorte (§2º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim. Procedimento adotado pela Vara.*

VII. A Vara tem ciência quanto à suspensão do pagamento da parcela superpreferencial, tendo em vista a decisão proferida em 18/12/2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.556 DF?

Resposta: *Sim. Esclareço, por oportuno, que esta Unidade Judiciária não recebeu nenhum pedido de pagamento de parcela superpreferencial (art. 9º da Resolução 303/2020 do CNJ).*

VIII. A Vara procede à intimação das partes para manifestação antes do envio da requisição de pagamento ao Tribunal (§5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim. Procedimento adotado pela Vara.*

IX. Após a expiração do prazo para a manifestação a que se refere o item anterior e depois de cumpridas outras determinações do juízo, a unidade, de forma célere, envia a Requisição de Pagamento Municipal e Estadual no GPrec, para validação, ou envia os autos eletrônicos ao posto avançado, no caso de Precatório e RPV Federal?

Resposta: *Sim. Procedimento adotado pela Vara.*

X. A Vara adota a iniciativa de informar à parte acerca da possibilidade de renúncia ao valor excedente a que alude o parágrafo único do art. 48 da Resolução CNJ nº 303/2019?

Resposta: *Não.*

XI. Decorrido o prazo de 60 dias para o pagamento das RPs estaduais e municipais, o juízo da execução determina o imediato sequestro do crédito exequendo, devidamente atualizado (§2º do art. 49 da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim. Procedimento adotado pela Vara.*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XII. A Vara observa o prazo de apresentação dos precatórios até o dia 1ª de julho, a fim de viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente?

Resposta: *Sim. Procedimento adotado pela Vara.*

XIII. A Vara tem recebido e-mails da Seção de Precatórios, onde são solicitadas realizações de diligências? Em caso positivo, informe se a unidade tem providenciado a regularização dessas pendências. Em caso de não recebimento desses e-mails, informe se a unidade, ainda assim, verifica a aba “diligências” do sistema GPrec e providencia a regularização das solicitações.

Resposta: *Sim. Foram solicitadas realização de diligências pela Seção de Precatórios, as quais foram prontamente atendidas e dado o devido andamento aos processos.*

XIV. Os autos eletrônicos de processos em que foram expedidos ofícios de RPVs estaduais, municipais e de suas autarquias e fundações, assim como da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, permanecem na própria Vara, onde serão processados, observando a **obrigatoriedade** de realização dos respectivos pré-cadastros no sistema GPrec?

Resposta: *Sim. Procedimento adotado pela Vara.*

XV. Quanto ao pagamento ao beneficiário ou seu procurador, a unidade está observando a forma do pagamento e os prazos estipulados no art. 341 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional?

Resposta: *Sim. Procedimento adotado pela Vara.*

XVI. Há Precatório com recurso disponibilizado no processo e que ainda não foi pago ao beneficiário? Em caso positivo, informe, por amostragem, o número dos processos.

Resposta: *Não. Todos os recursos disponibilizados nos processos foram pagos ao beneficiário, com comunicação à Seção de Precatórios desse Regional.*

XVII. Preencha todos os dados da tabela abaixo quanto aos precatórios e RPVs expedidos pela unidade **a partir de novembro/2020** (Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP):

PRECATÓRIOS		
Nº do processo	Data do Despacho que determinou a expedição do ofício	Data da expedição do ofício pela Vara
0000156-07.2017.5.11.0019	04/11/2020	18/01/2021





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000923-55.2011.5.11.0019	12/11/2020	18/01/2021
0000423-42.2018.5.11.0019	18/11/2020	18/01/2021
0002410-84.2016.5.11.0019	27/10/2020	18/01/2021
0002192-56.2016.5.11.0019	08/10/2020	18/01/2021
0001125-22.2017.5.11.0019	05/11/2020	18/01/2021
0001530-92.2016.5.11.0019	26/10/2020	25/01/2021

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR			
Nº do processo	Data do Despacho que determinou a expedição do ofício	Data da expedição do ofício pela Vara	Esfera (Fed./Est./Mun.)
0000237-53.2017.5.11.0019	24/02/2021	02/03/2021	Estadual
0000085-68.2018.5.11.0019	04/03/2021	08/03/2021	Federal
0000187-90.2018.5.11.0019	04/03/2021	08/03/2021	Federal
0000539-48.2018.5.11.0019	12/04/2021	19/04/2021	Estadual
0000669-38.2018.5.11.0019	27/10/2020	19/01/2021	Estadual
0002196-59.2017.5.11.0019	09/03/2021	12/03/2021	Federal
0000977-11.2017.5.11.0019	12/04/2021	15/04/2021	Estadual

2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – ESTADOS E MUNICÍPIOS

De início, é importante esclarecer que o sistema e-Gestão (e, por consequência, o sistema Hórus) não está registrando as RPVs Estaduais e Municipais expedidas pelas Varas devido à migração dos dados do Sistema ePREC (sistema legado) para o Sistema GPrec. Os setores competentes (Secretaria-Geral Judiciária, NAPE e SETIC) já estão cientes disso e tomando as providências cabíveis.

Dessa forma, esta Corregedoria Regional, com a finalidade de analisar o maior número de RPVs Estaduais e Municipais expedidas pela Vara, valeu-se do levantamento apresentado





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

pela unidade (resposta ao item XVII do tópico anterior) e das requisições cadastradas no sistema GPrec.

DETERMINAÇÃO: Seguem as determinações exaradas em cada processo, a serem providenciadas pela Vara:

a) Processo nº 0000977-11.2017.5.11.0019 – Determinação: acessar o GPrec para informar os dados (o “id” do Ofício assinado) e finalizar a autuação da requisição. **Ponderação da Corregedoria:** Após a notificação do ente público para pagamento da RPV (Municipal, Estadual ou Correios), a Vara deve autuar imediatamente a requisição do GPrec (não precisa aguardar a expiração do prazo de 60 dias para autuá-la).

b) Processo nº 0002308-33.2014.5.11.0019 – Determinação: acessar o GPrec para informar os dados (o “id” do Ofício assinado) e finalizar a autuação da requisição. **Ponderação da Corregedoria:** Após a notificação do ente público para pagamento da RPV (Municipal, Estadual ou Correios), a Vara deve autuar imediatamente a requisição do GPrec (não precisa aguardar a expiração do prazo de 60 dias para autuá-la).

c) Processo nº 0000539-48.2018.5.11.0019 – Determinação: após o Juízo decidir acerca do pleito constante da petição de ID. 8f3badf, a vara deve verificar se a requisição cadastrada no GPrec já pode ser autuada.

d) Processo nº 0000001-67.2018.5.11.0019 – Determinação: impulso processual e dar cumprimento ao item “3” da decisão de ID. abea22d. A Vara deve certificar-se se a requisição cadastrada no GPrec diz respeito ao crédito principal ou aos honorários periciais (item “3” da decisão antes citada). **Ponderação da Corregedoria:** Ainda não há despacho/decisão determinando a expedição de Ofício de RPV em face dos Correios referente ao crédito principal.

e) Processo nº 0000015-51.2018.5.11.0019 – Determinação: depois de expirado o prazo para as partes se manifestarem (despacho de ID. 786ac38), deve ser expedida nova RPV, conforme determinado no despacho de ID. 2fde45a. Para tanto, deve-se acessar a requisição já cadastrada no GPrec e seguir os seguintes passos:

- Fazer a minuta do Ofício no GPrec (entrar no pré-cadastro já realizado) -> copiar o teor da minuta para o Pje, devendo ser cadastrada em "preparar comunicação", tipo de expediente “Requisição” e opção “Requisição de Pequeno Valor” -> Encaminhar para o juiz e aguardar a assinatura -> Assinada a requisição, faz o encaminhamento ao respectivo ente (prazo 60 dias) -> Voltar no GPrec pra informar os dados (o “id” do Ofício assinado) e **finalizar a autuação da requisição** -> Acompanhar o andamento





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

dos autos no PJe até a expiração do prazo (60 dias) -> Disponibilizado o crédito pelo ente ou realizado o sequestro via SISBAJUD, pagar o exequente -> Registrar o pagamento no GPrec.

f) Processo nº 0000237-53.2017.5.11.0019 – Determinação: acessar o GPrec para informar os dados (o “id” do Ofício assinado) e finalizar a autuação da requisição. Ponderação da Corregedoria: Após a notificação do ente público para pagamento da RPV (Municipal, Estadual ou Correios), a Vara deve autuar imediatamente a requisição do GPrec (não precisa aguardar a expiração do prazo de 60 dias para autuá-la).

g) Processo nº 0000669-38.2018.5.11.0019 – Determinação: o Ofício de RPV (ID. 660d33c) não foi inserido através do movimento correto. A requisição também não foi autuada no GPrec. Sendo assim, determino:

- A vara deve criar um expediente de ajuste, a fim de evitar problemas na estatística do e-Gestão. Para tanto, deve seguir os passos abaixo: nos autos eletrônicos, ir em "preparar comunicação", tipo de expediente “Requisição” e opção “Requisição de Pequeno Valor” -> o teor do ofício será “Para fins de ajuste estatístico no e-Gestão” e não atribuir prazo no expediente; encaminhar para o juiz e aguardar a assinatura;
- Para autuação da requisição: acessar o GPrec para informar os dados (o “id” do Ofício assinado – ID. 660d33c) e finalizar a autuação da requisição. Ponderação da Corregedoria: Após a notificação do ente público para pagamento da RPV (Municipal, Estadual ou Correios), a Vara deve autuar imediatamente a requisição do GPrec (não precisa aguardar a expiração do prazo de 60 dias para autuá-la).

3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - FEDERAL

De acordo com o levantamento apresentado pela unidade (resposta ao item XVII do tópico 1) e das requisições cadastradas no sistema GPrec, analisaram-se os Precatórios e RPVs Federais cujos autos eletrônicos ainda se encontram na Vara.

DETERMINAÇÃO: Seguem as determinações exaradas em cada processo, a serem providenciadas pela Vara:

a) Processo nº 0000157-21.2014.5.11.0011 – Determinação: acessar o GPrec para informar os dados (o “id” do Ofício assinado) e encaminhar para validação a requisição -> Expirado o prazo para manifestação das partes, enviar os autos eletrônicos para o posto avançado do Seção de Precatórios pela aba específica do PJE.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

b) Processo nº 0001530-92.2016.5.11.0019 – Determinação: acessar o GPrec para informar os dados (o “id” do Ofício assinado) e encaminhar para validação a requisição -> Expirado o prazo para manifestação das partes, enviar os autos eletrônicos para o posto avançado do Seção de Precatórios pela aba específica do PJE.

RECOMENDAÇÃO:

Além das determinações descritas acima, seguem a seguintes recomendações gerais à unidade em relação aos Precatórios e às RPVs (Federais, Estaduais e Municipais):

a) A fim de que sejam evitados erros recorrentes na tramitação de RPVs e Precatórios, os servidores da Vara, em especial os que são responsáveis por esta tarefa, devem:

Realizar o curso sobre o sistema GPrec (está dividido em 4 aulas, sendo que a primeira não foi gravada integralmente, porém, para as Varas, a segunda aula é a mais importante). O curso está disponível no Canal do YouTube da Secretaria-Geral Judiciária do TRT11, e pode ser acessado através do link:
https://www.youtube.com/watch?v=wP8t45EtOGQ&list=PLDZuMgu7A3_U_c1QTY4WURm4wn-2DEgqx

Providenciar a leitura do manual do sistema GPrec, disponibilizado pelo link:
<https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/GPREC>

Providenciar a leitura atenta da Resolução CNJ nº 303/2019 e do art. 319 ao art. 344 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, esta última disponibilizada pelo link:
<https://bd.trt11.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtrt11/713425/Ato%20Conjunt%2011.2020.SCR.SGP.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

- b)** Diligenciar para que a expedição dos Ofícios de RPVs ocorra de forma padronizada, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. Para tanto, a minuta do ofício (RPV ou Precatório) deve se feita através do pré-cadastro da requisição no GPrec;
- c)** Após elaborar a minuta acima, copiá-la e colar no expediente a ser criado no PJE da seguinte forma: "preparar comunicação", tipo de expediente “Requisição” e opção “Ofício Precatório” ou “Requisição de Pequeno Valor (RPV)”;
- c)** Se o expediente não for criado de acordo com a letra “c”, poderá haver duas situações: - **se o conteúdo do ofício estiver padronizado** (de acordo com a letra “b”), este será válido e será possível criar um expediente de ajuste, a fim de evitar problemas na estatística do e-Gestão. Dessa forma, deve ser criado o expediente conforme





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

delineado na letra “c”, cujo teor será “Para fins de ajuste estatístico no e-Gestão” e não atribuir prazo no expediente (não é necessário criar a minuta no GPrec);

- **se o conteúdo do ofício não estiver padronizado**, este não será válido, devendo, portanto, ser criada nova minuta através do pré-cadastro da RP no GPrec, conforme descrito na letra “b”. Após isto, seguir o passo da letra “c”;

- e) Quando se tratar de RPV (Estadual/Municipal/Correios), a intimação do ente público deve ocorrer no ato de criação do ofício, atribuindo-se o prazo de 60 dias para pagamento (CPC, art. 535, § 3º, inciso II c.c art. 324 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT11). Atentar para a duplicidade gerada de forma facultativa no sistema PJe-JT (60 dias que acabam virando 120 dias). Não se valer de expediente independente e subsequente para realizar a intimação; com isso, evita-se a dilação do prazo para pagamento da RPV. Atentar para a forma de notificação do ente público: **sistema** (por meio do painel da Procuradoria cadastrada no PJe) ou **mandado por Oficial de Justiça** (quando o ente público não possuir painel de Procuradoria cadastrada no PJe e não constar da lista de do PJeConecta, para fins de recebimento de notificações por meio eletrônico - <https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/pjeconecta>). A RP deve ser autuada imediatamente pela Vara no GPrec, logo após ser inserido o “ID” do ofício criado no PJe;
- f) Quando se tratar de Precatário e RPV Federal (exceto Correios), no ofício deve ser escolhido o tipo de intimação “Em Mãos” e não atribuir prazo (prazo zero). Depois, notificar o ente público para se manifestar sobre a expedição do precatório no prazo sugerido de 05 dias, tendo em vista a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019. Expirado esse prazo, os autos eletrônicos devem ser encaminhados imediatamente ao posto avançado da Seção de Precatórios e a RP encaminhada para validação no GPrec;
- g) Sempre consultar o sistema GPrec, a fim de verificar se as requisições finalizadas já podem ser autuadas (RPV Estadual/Municipal/Correios) ou encaminhadas para validação (Precatário e RPV Federal), bem como providenciar o cumprimento das diligências solicitadas pela Seção de Precatórios que estão impedindo a requisição de ser finalizada (na aba “Diligências”);
- h) Quando da realização do pré-cadastro da RP do GPrec, selecionar sempre a Lei de amparo específica do ente público (se houver), a qual fica disponível no campo ao lado do Ente Devedor. Destaca-se a importância dessa diligência, pois é através dessa ação que o sistema consegue identificar se o valor do crédito do beneficiário da requisição enquadra-se em RPV ou Precatário;
- i) Sugere-se que, caso haja RPV e Precatário em trâmite nos mesmos autos, após realizar o pré-cadastro de ambos no GPrec, e após realizadas as notificações no PJe, sejam os autos eletrônicos enviados ao posto avançado da Seção de Precatórios para





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

processamento do Precatório (após expirado o prazo sugerido de 5 dias para manifestação das partes). A referida Seção, por sua vez, identificará que há RPV e providenciará a devolução dos autos eletrônicos à Vara antes da expiração do prazo de 60 dias da RPV;

- j) Evitar a demora na expedição do Ofício (Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV) após a determinação do juiz, por meio de despacho/decisão;
- k) Observar as orientações contidas nas certidões de devolução dos autos para diligências pela Seção de Precatórios, a fim de evitar repetir as mesmas situações descritas naquelas;
- l) Quando os autos forem devolvidos pela Seção de Precatórios por ausência de realização do pré-cadastro da requisição no sistema GPrec, verificar se a RP já não foi cadastrada e só falta encaminhar para validação;
- m) Adotar a iniciativa de informar à parte acerca da possibilidade de renúncia ao valor excedente a que alude o parágrafo único do art. 48 da Resolução CNJ nº 303/2019;
- n) Ler, atentamente, os itens contidos no questionário enviado à Vara (itens do tópico "INFORMAÇÕES GERAIS"). Por meio deles é possível extrair várias orientações pertinentes à matéria;
- o) Em caso de dúvidas no lançamento de movimentações no PJe ou na operacionalização do GPrec, entrar em contato com os setores competentes, através de telefone ou e-mail.

IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/e-Gestão)

1.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE

1.1.1. Informadas pela 19ª Vara do Trabalho de Manaus

Segundo a Vara analisada, há **06 (seis)** Cartas precatórias na unidade pendentes de devolução ao Juízo Deprecante, quais sejam:

0000030-15.2021.5.11.0019, 0000128-97.2021.5.11.0019, 0000599-50.2020.5.11.0019, 0000690-43.2020.5.11.0019, 0000834-17.2020.5.11.0019 e 0000835-02.2020.5.11.0019.

1.1.2 Extraídas da Estatística do e-Gestão





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

19ª VTM - Juízo Deprecado	2021 (até 30/04)
Recebidas*	01
Devolvidas**	05
Pendentes de devolução***	06

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

Eis as Cartas Precatórias que a estatística do e-Gestão informou como pendentes de devolução ao juízo deprecante: 0000030-15.2021.5.11.0019, 0000038-26.2020.5.11.0019, 0000599-50.2020.5.11.0019, 0000690-43.2020.5.11.0019, 0000834-17.2020.5.11.0019 e 0000835-02.2020.5.11.0019.

1.1.3. Análise no PJe Judicial

Foram analisadas, no PJe, as Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante informadas pela Vara, bem como as extraídas da estatística do e-Gestão, sendo constatado seguinte:

a) **Com mandado judicial expedido e pendente de cumprimento:** 0000030-15.2021.5.11.0019 (em 04/05/21), 0000599-50.2020.5.11.0019 (em 04/05/21) e 0000690-43.2020.5.11.0019 (em 04/05/21);

b) **Aguardando resposta de ofício:** 0000038-26.2020.5.11.0019 (ofício expedido em 08/04/21);

c) **Carta Precatória devolvida ao Juízo Deprecante:** 0000128-97.2021.5.11.0019 (em 22/04/21), 0000834-17.2020.5.11.0019 (em 04/05/21) e 0000835-02.2020.5.11.0019 (em 04/05/21).

1.2. PENDENTES DE CUMPRIMENTO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 19ª VTM)

A unidade informou que acompanha o cumprimento das Cartas Precatórias emitidas e pendentes de cumprimento pelo juízo deprecado (Vara - Juízo Deprecante), citando o total de **01 (um)** processo nessa situação, qual seja: 0000903-54.2017.5.11.0019.

1.3. SANEAMENTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

As Cartas Precatórias analisadas estão regulares. Não há recomendações/determinações a serem lançadas nesse momento.

2. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “OUTROS - CHIP MANDADO PENDENTE”, constatou que há **18 (DEZOITO)** processos com mandados pendentes de cumprimento.

Processos: 0002145-87.2013.5.11.0019; 0001207-58.2014.5.11.0019; 0001636-88.2015.5.11.0019; 0000527-97.2019.5.11.0019; 0000390-23.2016.5.11.0019; 0000007-11.2017.5.11.0019; 0000695-65.2020.5.11.0019

RECOMENDAÇÃO:

- No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficial ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora;
- Atentar, quando da devolução do mandado pelo Oficial de Justiça, a Recomendação nº 12/2021/SCR (cerificar a efetiva leitura do mandado nas comunicações eletrônicas).

3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria no período de 02/06/2020 até 30/4/2021, foram registradas **02 (DUAS)** manifestações em relação à 19ª Vara do Trabalho de Manaus, quais sejam:

Data	Nº do protocolo (se houver)	Nº processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
26/08/20	PROAD/OUV 331/2020	1236-40.2016	SOLICITAÇÃO DE FGTS	ARQUIVADA
08/10/20	PROAD/OUV 460	238-04.2018	ANDAMENTO PROCESSUAL	ARQUIVADA

Eis os esclarecimentos da Seção Ouvidoria em relação à transição de sistemas de registro de manifestações na unidade:

*“*Em conformidade com a Resolução CSJT nº 239, de 23/4/2019, foi instalado a partir de 11/3/2020 o Sistema PROAD/OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

da Justiça do Trabalho. Assim, com a obrigatoriedade da utilização do PROAD/OUV por todos os órgãos de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho, a Ouvidoria passou a adotar o novo sistema. Ocorre que, durante a instalação do sistema mencionado, ocorreram testes, erros, inconsistências, resistência das unidades à utilização do PROAD/OUV, atualizações, ajustes, que impossibilitaram o uso da nova ferramenta, sendo necessário o registro das manifestações no antigo sistema do Portal deste Regional criado pela SETIC, somente com números. Além disso, iniciado o período de quarenta contra a COVID 19, os servidores da Ouvidoria, à época, não tinham o acesso remoto ao PROAD/OUV (via intranet) e os registros das manifestações recebidas pela Ouvidoria eram operacionalizados por meio do antigo sistema.”

4. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 397644), não houve ajuizamento de Pedido de Providências ou Reclamação Correicional contra a 19ª Vara do Trabalho de Manaus no ano de 2020 até 22/04/2021.

X – BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 19ª VTM)

Destacam-se as seguintes iniciativas informadas pela Vara analisada, em relação aos seguintes macrodesafios:

a) GARANTIA DOS DIREITOS DE CIDADANIA

Reposta:

a) Garantia de prioridade a processos movidos por idosos, grávidas e pessoas com deficiência, inclusive com antecipação de audiências;

b) garantia do direito de amplo acesso à justiça aos jurisdicionados com a conversão de rito sumaríssimo para ordinário e intimação prévia da parte para sanar vícios detectados durante a triagem dos processos (princípio da primazia das decisões de mérito);

c) isenção de custas e emolumentos e dispensa do preparo recursal para micro e pequenas empresas, bem como empregador doméstico, desde que requerido o benefício e comprovada a situação de hipossuficiência;

e) participação no Curso em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS dos servidores lotados nesta Vara, especialmente os que desempenham suas funções nas Salas de Audiência; e

Página 47 de 52





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

d) atendimento às partes sem advogado constituído mediante prestação de esclarecimentos e informações necessárias à satisfação do crédito e efetividade da justiça.

b) CELERIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Resposta:

a) Triagem célere e eficaz dos processos distribuídos para este Juízo, com a retificação dos dados incorretamente inseridos pelo (a) autor (a), quando possível, ou sua intimação para correção dos dados;

b) tratamento prioritário aos Avisos de Recebimentos (ARs), Certidões dos Oficiais de Justiça ou Cartas Precatórias Negativas (vícios de notificações), redesignando previamente as audiências por meio de Despacho, com o objetivo de se evitar que as partes e seus advogados compareçam a este Juízo para audiência que, sabidamente não serão realizadas;

c) redesignação prévia e por meio de Despacho das audiências de instrução por motivo de atraso na entrega de Laudo Pericial, não cumprimento de Cartas Precatórias Inquiritórias, e/ou outros motivos;

d) recebida a Ação de Consignação em Pagamento prolata-se sentença de mérito de natureza meramente declaratória, com a maior brevidade possível, e expedindo-se imediatamente alvará em favor do consignado, com inegável celeridade processual; e

e) Ação para levantamento de FGTS - conta inativa: recebida a ação prolata-se, com a maior brevidade possível, sentença de mérito com força de alvará, com inegável celeridade processual.

c) ADOÇÃO DE SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE CONFLITO

Resposta:

a) Tentativa de conciliação durante toda as fases processuais na busca pela composição entre as partes para solução dos conflitos;

b) realização de pauta extensa às quartas-feiras ("pautão"), que conta com no mínimo 12 (doze) processos de rito sumaríssimo e os demais de rito ordinário e de execução, num total de 20 processos, com o intuito de estimular a realização de acordos entre as partes e dar celeridade à marcha processual;

c) envio de processos para o CEJUSC-JT para fins de tentativa de acordos, tudo conforme diretrizes constantes do Ofício nº 8/2018/NUPEMEC; e

d) envio de processos para o CEJUSC-JT na fase de execução, para fins de tentativa de acordos, tudo conforme diretrizes constantes do Ofício nº 36/2019/NUPEMEC.

d) GESTÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E DOS GRANDES LITIGANTES

Resposta:

a) Pauta temática com escopo de ouvir as mesmas partes e testemunhas e cujo polo passivo e matéria sejam idênticos ou englobantes.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

e) **OUTRA BOA PRÁTICA.**

a) **Prática Rumo a Vara Digital: Comunicação Interna.**

Salas nas quais todos os magistrados e servidores se encontram permanentemente habilitados. As salas ficam abertas no horário do expediente, servindo como ambiente virtual de troca de idéias, resolução de dificuldades e convivência. As salas foram criadas com as seguinte (sic) denominações: Secretária Virtual da 19ª Vara e Gabinete Virtual de Juízes.

2. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: E-Sap)

A MA nº 245/2020 (E-Sap), referente à correição anterior, encontra-se arquivada. Logo, a unidade cumpriu todas as determinações constantes em ata.

XI – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/PROVIDÊNCIAS

1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 19ª VTM)

Foi apresentada a seguinte reivindicação pela Vara: “*Lotação de estagiário (a) nesta Unidade Judiciária.*”

2. RECOMENDAÇÕES

2.1. RECOMENDAÇÕES À 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações da Corregedora lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente, seguem também as recomendações a serem cumpridas pela Vara, conforme destacadas abaixo (tópicos remissivos):

- I - ANÁLISE GLOBAL -> 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO: **Recomendação descrita no item;**
- I - ANÁLISE GLOBAL ->3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016: **Recomendação descrita no item;**
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA ->2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> **Recomendações descritas nos itens V, VI, XIV, XXIV (item a ser cumprido no prazo descrito) e XXXI;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação;**

Página 49 de 52





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Recomendação**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – FEDERAL -> **Recomendações**;
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 2. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendação**.

2.2. DETERMINAÇÕES À 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações da Corregedora lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente, seguem também as determinações a serem cumpridas pela Vara, conforme destacadas abaixo (tópicos remissivos):

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Determinação**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações**;
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – ESTADOS E MUNICÍPIOS -> **Determinações**;
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – FEDERAL -> **Determinações**.

2.3. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Que seja oficiado à **Secretaria de Gestão de Pessoas** acerca da possibilidade de lotação de estagiário (a) na 19ª Vara do Trabalho de Manaus.

XII – AGRADECIMENTOS, ELOGIO E ENCERRAMENTO

A Corregedora Regional agradece à Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular e ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, que, atualmente, respondem pela 19ª Vara do Trabalho de Manaus, e aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

A Corregedora Regional aproveita o ensejo para parabenizar a Juíza do Trabalho Titular e o Juiz do Trabalho Substituto, bem como à equipe de servidores, pelos esforços despendidos

Página 50 de 52





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

para a prestação jurisdicional célere, mesmo em tempos de pandemia, o que demonstra comprometimento com os valores e missão da Justiça do Trabalho.

Nos 14 dias do mês de maio de 2021, às 11h30, a Correição Ordinária Telepresencial é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, **EULAIDE MARIA VILELA LINS**, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, **VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA**, pelo Diretor de Secretaria, **WILLIAM JANDER DA CRUZ GONÇALVES**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações e demonstrar o cumprimento das determinações contidas na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR), mediante a juntada nos autos do PJeCor. Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional desse Regional.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
EULAIDE MARIA VILELA LINS
Juíza do Trabalho Titular

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA
Juiz do Trabalho Substituto

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
WILLIAM JANDER DA CRUZ GONÇALVES
Diretor de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)

NEREIDA MARTINS LACERDA
Diretora da Corregedoria Regional

